



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

PORTARIA Nº 323, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

“Determina a instauração de sindicância e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Contrato nº 192/2013, celebrado entre o Município de Alto Araguaia – MT e a empresa PPO Pavimentações e Obras Ltda., que se trata da obra de IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;

Considerando as inconformidades relatadas Parecer Técnico de análise do Contrato nº 192/2013, especificamente nos Itens 08 e 16, elaborado pelo engenheiro Leandro Marques do Amaral Maciel, CREA/MT 018088.

Considerando que é dever da autoridade competente determinar a apuração regular de situações como a que aqui se noticia, especialmente para estabelecer claramente a autoria e materialidade, tornando possível a instauração consequente de processo administrativo e responsabilização dos culpados.

Considerando o Despacho do Prefeito Municipal, Sr. Gustavo de Melo Anicézio, datado de 11 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância visando a apuração da responsabilidade direta e indireta pelos serviços não aprovados na obra de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água, objeto do Contrato 192/2013, serviços mencionados nos itens 08 e 16 do Parecer Técnico em anexo, elaborado pelo engenheiro Leandro Marques do Amaral Maciel, CREA/MT 018088.

Art. 2º. A Comissão Sindicante deve apurar, prioritariamente:

a) a responsabilidade direta e a indireta, se for o caso, com a consequente identificação dos agentes, determinado o grau de responsabilidade e os elementos que indicam sua responsabilidade; e,

b) a identificação dos possíveis prejuízos decorrentes da não regularização das pendências no prazo estabelecido.

Parágrafo único. Deve ainda, a Comissão Sindicante, promover outras apurações que julgar necessárias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 3º. Designar a Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria n º 269/2017, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da instalação da Comissão, proceda a conclusão dos serviços, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente.

Art. 4º. A Comissão Sindicante poderá requerer, de quem de direito e obrigação, documentos e informações necessários à regular apuração das responsabilidades, podendo ainda intimar pessoas e servidores para depor em data e hora previamente agendadas.

Art. 5º. Os membros da Comissão Processante ficam dispensados de suas atribuições e funções de origem sempre que estiverem atuando para concretização dos objetivos do Processo em apreço, bem como poderão ficar dispensados do controle de pontos no caso de realização de diligência, desde que informem, previamente ao seus superiores hierárquicos o dia ou hora que estarão ausente da sede do Município, bem como os motivos determinantes.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 729/2016.

Art. 7º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de abril de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal